



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 49, DE 6 DE SETEMBRO DE 1949.

Dispõe sobre urbanismo de via pública

EU, JOÃO BAPTISTA DE ALMEIDA BARBOSA, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, etc.,

F A Ç O saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte

LEI :-

Artigo 1º - As construções na rua Matias Cintra, só serão permitidas, desde que sejam construídas no mínimo com 3,00 (três metros) para dentro do alinhamento .

§ Único - A presente lei, vigorará até que seja elaborado um plano de urbanismo geral da cidade .

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, 6 de setembro de 1949 .

A.) - João Baptista de Almeida Barbosa
PREFEITO MUNICIPAL .